



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 259

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATOS Nº 034/2018 REF INEXIGILIDADE Nº 02/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA: ASSONOP ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DO NORTE PIONEIRO**

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica aditivado os valores dos Itens:

QUANTIDADE ORIGINAL 7 RODADAS

QUANTIDADE A SER ADICIONADA 1 RODADA, VALOR TOTAL R\$ 600,00.

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de julho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

ASSONOP ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DO NORTE PIONEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATO Nº 44/2018 REF TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: RPL COSNTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.368/0001-95, PARA DO EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP**, neste ato representado pelo Sr. **Lucas Samogim Pereira**, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 477.985-06 e CPF sob o n.º 389.221.418-24, Contrato 44/2018, Tomada de Preços 008/2018 valor aditivado R\$ 16.852,06.

Cláusula Primeira: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, O Contrato acima fica aditivado

Cláusula Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Cláusula Terceira: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 11 de julho de 2018.

Município de Conselheiro Mairinck.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues

RPL COSNTRUTORA LTDA ME



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 259

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 051/2018

Sumula: “Nomear Gestor do Fundo Municipal de Educação do município de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **VIVIANE GISELLI DE ALMEIDA FARIAS, RG nº 6.881.733-10, CPF 029.474139-97**, ocupante do cargo em comissão DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, para responder como Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Conselheiro Mairinck, conforme Lei Municipal nº 660 de 29 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

LEI Nº 662/2018

SÚMULA: Prorroga o prazo para 120 (cento e vinte) dias para a adesão a formalização do Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS MUNICIPAL.

ALEX SANDRO P.C. DOMINGUES, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck (PR), no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR) APROVOU E EU **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

O artigo 3º e 5º, da Lei Municipal nº 654 de 22 de Janeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada em até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta lei, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º. Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias previsto no artigo 1º desta lei a administração municipal procederá a compensação, quando postulada pelo contribuinte, a qualquer título, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face do erário municipal, oriundo de despesas correntes e ou investimentos regularmente inscritos em Restos a Pagar, permanecendo no REFIS MUNICIPAL o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. – Do pedido de compensação decidirá o Diretor do Departamento Municipal de Tributação em conjunto com o Prefeito Municipal em até 15 (quinze) dias;

§ 2º. – O silêncio destes, ultrapassado o prazo do §1º, implica em deferimento tácito da compensação;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2018

EDIÇÃO Nº 259

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os dispositivos em contrário.

Conselheiro Mairinck (PR), 11 de Julho de 2018.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal